

Pública, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e alterada pelas Leis n.º 68/2013, de 29 de agosto e n.º 128/2015, de 3 de setembro, e ainda tendo presente o artigo 21.º da Lei Orgânica do Ministério das Finanças, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 200/2012, de 27 de agosto, 1/2015, de 6 de janeiro, 5/2015, de 8 de janeiro, 28/2015, de 10 de fevereiro e 152/2015, de 7 de agosto, bem como o artigo 3.º da Lei Orgânica da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (eSPap), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho, que estabelece as missões e atribuições da eSPap, delegeo no conselho diretivo da eSPap, com possibilidade de subdelegação nos respetivos membros, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — No âmbito das atribuições específicas da gestão do Parque de Veículos do Estado (PVE),

a) Autorizar o aluguer por prazo superior a 60 dias, seguidos ou interpolados, de veículos com motor para transporte de pessoas e bens por todos os serviços e organismos do Estado no âmbito do PVE, incluindo todos os serviços e fundos autónomos, nos termos da legislação em vigor e condicionada à prévia verificação de cabimento orçamental e do respeito pela Lei dos Compromissos;

b) Homologar a compensação apurada pela utilização dos veículos apreendidos a favor do Estado, resultante da diferença entre a desvalorização ocasionada pelo uso por parte do Estado e as benfeitorias que o Estado efetuou durante a utilização, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 31/85, de 25 de janeiro;

c) Autorizar a afetação de veículos automóveis, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 31/85, de 25 de janeiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto;

d) Aprovar as tabelas que fixam o valor das despesas de remoção, taxas de recolha, multas e demais encargos previstos no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 31/85, de 25 de janeiro;

e) Designar o perito por parte do Estado, para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 31/85, de 25 de janeiro;

f) Autorizar a aceitação de doações, heranças ou legados de veículos a favor do Estado, nos termos artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto;

g) Autorizar a cessão, gratuita ou onerosa, de veículos abatidos ao PVE, a entidades não abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, tendo em vista fins de interesse público, nos termos do artigo 18.º do mencionado diploma legal;

h) Autorizar, caso a caso, a dispensa da aquisição centralizada de bens e serviços para o PVE e de aquisição ao abrigo dos acordos quadro celebrados pela eSPAP, I. P. até ao montante de € 100 000, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro.

2 — No âmbito das atribuições específicas em matéria de compras públicas, a competência para autorizar, caso a caso, a dispensa da aquisição centralizada de bens e serviços e de aquisição ao abrigo dos acordos quadro celebrados pela eSPAP até ao montante de € 100 000, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro.

3 — A competência para a autorização a que se refere o número anterior poderá ser subdelegada pelo conselho diretivo da eSPAP, I. P. no respetivo diretor de Compras Públicas caso o montante da aquisição pretendida não ultrapasse os € 5 000.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia da sua assinatura.

27 de setembro de 2017. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*.

310815244

Despacho n.º 8854/2017

Ao abrigo do disposto no artigo 14.º da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2017, de 9 de março, nos artigos 44.º a 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no artigo 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública, aprovada pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pelas Leis n.º 68/2013, de 29 de agosto, e n.º 128/2015, de 3 de setembro, e ainda tendo presente o artigo 11.º da Lei Orgânica do Ministério das Finanças, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.º 200/2012, de 27 de agosto, n.º 1/2015, de 6 de janeiro, n.º 5/2015, de 8 de janeiro, n.º 28/2015, de 10 de fevereiro, e n.º 152/2015, de 7 de agosto, bem como o artigo 2.º da Lei Orgânica da Inspeção-Geral das Finanças (IGF), aprovada pelo Decreto-

-Lei n.º 96/2012, de 23 de abril, que estabelece as missões e atribuições da IGF, determino o seguinte:

1 — Delego no Inspetor-Geral de Finanças, Vítor Miguel Rodrigues Braz, com possibilidade de subdelegação, as competências para decidir o encerramento e os relatórios finais das ações de controlo realizadas pela Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, quando os resultados ou as recomendações formuladas versem, exclusivamente, sobre insuficiências procedimentais e os sistemas de informação ou de controlo interno das entidades verificadas.

2 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

27 de setembro de 2017. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*.

310815171

Despacho n.º 8855/2017

O Orçamento do Estado para 2017 prevê a cooperação entre o Governo e os órgãos de governo próprio da Região Autónoma da Madeira, no sentido de se desenvolverem as diligências necessárias à conceção e construção do novo Hospital Central da Madeira, em condições que permitam a sua consideração como projeto de interesse comum por razões de interesse nacional, salvaguardando o interesse público.

Nestes termos, determina-se o seguinte:

1 — É criado o Grupo de Trabalho sobre o Hospital Central da Madeira, com a seguinte composição:

a) Mestre José Moreira, do Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento, que coordena;

b) Dr.ª Cristina Matela, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças;

c) Dr. Luis Alves, do Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro;

d) Dr. José Miguel Marques Boquinhas, em representação do Ministério da Saúde;

e) Dr. José Manuel Ventura Garcês, Dr. Roman Feliciano Neto, Dr. Mário Filipe Soares Rodrigues e Dr. Ricardo Reis, em representação da Região Autónoma da Madeira;

f) Dr. Albano Santos e Dr.ª Sandra Neto, em representação do Conselho de Acompanhamento das Políticas Financeiras.

2 — O Grupo de Trabalho deve apresentar um relatório com propostas que permitam que o projeto preencha os requisitos legalmente exigidos à sua consideração como projeto de interesse comum, incluindo o modelo de financiamento.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

27 de setembro de 2017. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*.

310815739

Gabinete da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público

Despacho n.º 8856/2017

Nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro, em conjugação com o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, delegeo na chefe do meu gabinete, licenciada Emília Maria Gago Afonso, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Gestão corrente do meu gabinete, incluindo a gestão do pessoal, a gestão administrativa e a gestão orçamental.

2 — No âmbito da gestão administrativa:

a) A prática de atos de gestão corrente, incluindo a decisão de requerimentos e outros documentos sobre os quais tenha havido orientação prévia, bem como os relativos a grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência direta do meu gabinete;

b) Autorização da requisição de passaportes de serviço oficial, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, a favor de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do gabinete, de acordo com a legislação em vigor.

3 — No âmbito da gestão do pessoal:

a) Despachar todos os assuntos que concernem à gestão do pessoal do meu gabinete;

b) Autorizar o gozo, a acumulação de férias por conveniência de serviço, a aprovação do respetivo mapa de férias, bem como a justificação de faltas do pessoal do meu gabinete;

c) Autorizar a prestação de trabalho suplementar e de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e em feriados de acordo com a legislação em vigor, bem como o pagamento dos respetivos abonos;

d) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como do exercício de funções em situação que deem lugar à reversão do vencimento de exercício e o respetivo processamento;

e) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os membros do gabinete tenham direito, nos termos da legislação em vigor;

f) Autorizar a inscrição e a participação do pessoal do gabinete em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e noutras ações da mesma natureza, quer decorram em território nacional quer no estrangeiro e o processamento dos correspondentes encargos;

g) Autorizar a requisição de transportes, e a condução de veículos do Estado ou viatura própria ao abrigo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;

h) Autorizar, nos termos da lei, deslocações em serviço dos membros do gabinete, em território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das respetivas despesas com a deslocação, a estada e o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 192/95, de 28 de julho, e 106/98, de 24 de abril, e demais legislação aplicável.

4 — No âmbito da gestão orçamental:

a) Gestão do orçamento do meu gabinete, incluindo a autorização das alterações orçamentais, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, que se revelarem necessárias à sua execução;

b) Autorizar a realização de despesa com a aquisição ou com a locação de bens e serviços, por conta da dotação orçamental do gabinete, até ao limite estabelecido para os titulares de cargos de direção do 1.º grau, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, bem como a decisão de contratar e demais competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, nos termos dos n.ºs 1 a 3 do artigo 109.º do referido diploma legal;

c) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços além do prazo regulamentar;

d) Autorizar a constituição e reconstituição de fundo de maneo, bem como a realização de despesas por conta do mesmo, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

e) Efetuar aquisições de bens e serviços e pagamentos mediante o cartão “Tesouro Português”, previsto no art.º n.º 91.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, especialmente vocacionado para a gestão do fundo de maneo deste gabinete.

5 — Designo o adjunto do meu gabinete, o licenciado José Joaquim Machado Courinha Leitão, para substituir a chefe de gabinete nas suas ausências e impedimentos.

6 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 26 de julho, ficando por esta forma ratificados todos os atos entretanto praticados, no âmbito das competências ora delegadas, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo.

25 de setembro de 2017. — A Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, *Maria de Fátima de Jesus Fonseca*.

310813243

Despacho n.º 8857/2017

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Maria do Céu de Oliveira Rosa de Almeida Chantre, licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, a qual requereu a respetiva renovação, nos termos previstos no citado diploma.

Assim, nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, em conjugação com a alínea j) do n.º 3 do Despacho n.º 8138/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro, determino que seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Maria do Céu de Oliveira Rosa de Almeida Chantre, pelo período de um ano, com efeitos reportados a partir de 1 de setembro de 2017.

25 de setembro de 2017. — A Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, *Maria de Fátima de Jesus Fonseca*.

310816727

Despacho n.º 8858/2017

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Ana Maria Barroso Silveiro Marques Dá Mesquita, licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, a qual requereu a respetiva renovação, nos termos previstos no citado diploma.

Assim, nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, em conjugação com a alínea j) do n.º 3 do Despacho n.º 8138/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro, determino que seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Ana Maria Barroso Silveiro Marques Dá Mesquita, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2017.

25 de setembro de 2017. — A Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, *Maria de Fátima de Jesus Fonseca*.

310817083

Despacho n.º 8859/2017

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Maria Emília Rodrigues Pedrosa, licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, a qual requereu a respetiva renovação, nos termos previstos no citado diploma.

Assim, nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, em conjugação com a alínea j) do n.º 3 do Despacho n.º 8138/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro, determino que seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Maria Emília Rodrigues Pedrosa, pelo período de dois anos, com efeitos reportados a 1 de setembro de 2016.

25 de setembro de 2017. — A Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, *Maria de Fátima de Jesus Fonseca*.

310817253

Despacho n.º 8860/2017

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Rita de Carvalhosa do Serro Agostinho, licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, a qual requereu a respetiva renovação, nos termos previstos no citado diploma.

Assim, nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, em conjugação com a alínea j) do n.º 3 do Despacho n.º 8138/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro, determino que seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Rita de Carvalhosa do Serro Agostinho, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2017.

25 de setembro de 2017. — A Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, *Maria de Fátima de Jesus Fonseca*.

310816921

Despacho n.º 8861/2017

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Ana Luísa Rodrigues Mendes Colaço, licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, a qual requereu a respetiva renovação, nos termos previstos no citado diploma.

Assim, nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, em conjugação com a alínea j) do n.º 3 do Despacho n.º 8138/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro, determino que seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Ana Luísa Rodrigues Mendes Colaço, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2017.

25 de setembro de 2017. — A Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, *Maria de Fátima de Jesus Fonseca*.

310816532

Secretaria-Geral

Aviso n.º 12008/2017

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º, n.º 3, alínea d), e 36.º, n.ºs 4 a 6, todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se